

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 11/2023

Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila da Rocha, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reajuste salarial à todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste – PR, no percentual total de 10% (dez por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2023, sendo que as novas Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passam a vigorar conforme Anexos I e II, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O reajuste salarial corresponde a:

I - 4,14%(quatro, virgula quatorze por cento), que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

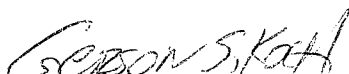
II - 5,86%(cinco, virgula oitenta e seis por cento) a título de ganho real.

Art. 2º - Aos servidores em cargos comissionados e as funções gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado a reajustar, no mesmo percentual do artigo 1º, o Auxílio Alimentação, disposto na Lei Municipal nº 1.117/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


GERSON SIDNEI KOCH
Presidente da Mesa


JOSE MARIA FERREIRA
Vice-Presidente


ODINEI JOSÉ REBONATTO
1º Secretário


SERGIO ROBERTO PRIAMO
2º Secretário



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente projeto de Lei, visando conceder reposição inflacionária/reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, a partir do mês de janeiro de 2024, no percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos de dezembro de 2023.

O valor em questão se refere a reposição inflacionário que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 de 4,14% (quatro, virgula quatorze por cento), que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 e 5,86% (cinco, virgula oitenta e seis por cento) a título de ganho real, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024, devendo, ainda, o percentual ser aplicado sobre o valor correspondente ao Auxílio Alimentação previsto na Lei nº .117/2023.

Por tais motivos, necessária se faz à edição desta Lei, visando a alteração dos vencimentos dos servidores desta Casa.

A reposição concedida através da presente Lei implicará na atualização das Tabelas de Vencimentos constante dos anexos I e II.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação do plenário à presente proposição.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.


GERSON SIDNEI KOCH
Presidente da Mesa


JOSE MARIA FERREIRA
Vice-Presidente


ODINEI JOSE REBONATTO
1º Secretário


SERGIO ROBERTO PRIAMO
2º Secretário

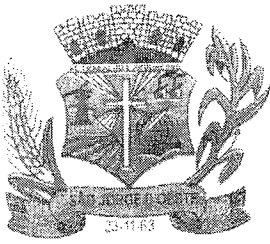
ANEXO I –

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	VENCIMENTO
<i>Diretor Administrativo</i>	40h	CC – 1	R\$ 8.357,68
<i>Assessor da Mesa Diretora</i>	20h	CC - 1	R\$ 6.980,05
<i>Assessor de Imprensa</i>	20h	CC – 2	R\$ 2.963,00
<i>Assessor de Gabinete</i>	20h	CC – 2	R\$ 2.963,00

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	<i>Adv.</i>	R\$ 7.312,98
Contador	20h	ContL	R\$ 6.476,33
Auxiliar Financeiro	20h	AxFn	R\$ 4.573,48
Secretário Administrativo	40h	Sect	R\$ 5.119,05
Auxiliar Administrativo	40h	Ax.Adm.	R\$ 4.573,48
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AxSG	R\$ 3.018,02



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

e-mail: administracao@camarasio.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

A Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro e de pessoal:

ATOS: Projeto de Lei "Autoriza reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro do Poder Legislativo do município de São Jorge D' Oeste.

Impacto	2023	2024
Orçamentário	O Impacto estimado se revela pela reposição geral de 10% no quadro efetivo e comissionados, recursos estes calculados conforme solicitação, no montante de R\$ 53.958,06 anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento corrente. E com encargos sociais R\$ 11.384,94	O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva reposição e deve ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2024.
Financeiro	O Impacto estimado se revela pela reposição geral de 10% no quadro efetivo e comissionados, recursos estes calculados conforme solicitação, no montante de R\$ 53.958,06 anual, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2024.	
Pessoal	O aumento de R\$ 53.958,06 no exercício de 2024, não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo representa 0,08% por cento da Receita Corrente Líquida 10/2023 sendo que, o gasto com pessoal no exercício de 2023 estaria em 2,03%, somando-se então totalizará 2,11% , o limite prudencial conforme LRF 101/200, 5,7% alerta e 6% máximo para o Legislativo.	O impacto de pessoal se dará quando da efetiva concessão e deve ser considerado no cálculo de pessoal dos exercícios de 2024.

Memória de Cálculo.

Valores Folha 2023/2024		
Despesa com pessoal	2023	R\$1.512.210,00
Índice sobre a RCL	2023	2,03%
Previsão de reposição	2024	10%
Valor da reposição máximo	2023	R\$ 53.958,06
Valor total da despesa	2024	R\$ 1.566.174,00
RCL 2023		R\$ 66.376.696,45
INDICE 2024	2024	2,11%
AUMENTO DE		0,08%
Gasto com folha de pgto limite 70% - Estimado em	2023	R\$ 1.566.174,00 Corresponde a 45,2%

RESUMO

Índice atual 2,03%, projeção para 2024 chegar a 2,11%, bem abaixo do limite de alerta que é 5,7% da Receita Corrente Líquida.

São Jorge D' Oeste, 30 de novembro de 2023.




ELIANE POMPEO DA SILVA
Contador CRC 054133/O-9

DECLARAÇÃO
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do § 1º do art. 14 e inciso II do art. 16 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que Projeto de Lei que "Autoriza reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro do Poder Legislativo do município de São Jorge D' Oeste", tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

São Jorge D' Oeste, 30 de novembro de 2023.


GERSON SIDNEI KOCH
Presidente



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - PR**

CNPJ: 05.818.609/0001-96

Avenida Adelarte Debortoli, 572, sala 02

Fone: 46 99905-0232 - E-mail: sindservsj@hotmail.com

São Jorge D'Oeste – Paraná

Gestão 2022 a 2025

Ofício nº 76/2023

São Jorge D'Oeste, 16 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.

Gerson Koch

Presidente do Legislativo do Município

São Jorge D'Oeste – PR

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste – PR, neste ato representado por seu Presidente, vem diante de Vossa Excelência, para expor e requerer o que adiante se segue:

Considerando, a Lei Municipal nº 381/2010;

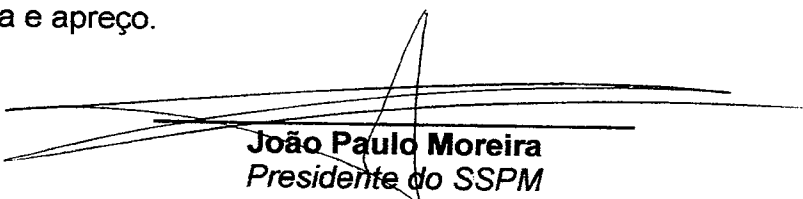
Considerando que a inflação, registrou, um índice de INPC dos últimos 12(doze) meses, no montante 4,14%(quatro virgula quatorze por cento);

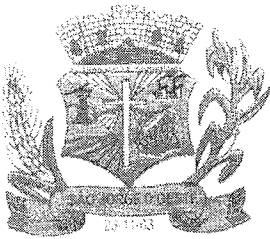
Considerando percas salariais desse ano, acumuladas ao longo dos anos e preocupados com aumento de inflação no próximo ano, requeremos um aumento real somado ao da inflação de mais 10,86%(dez virgula oitenta e seis por cento):

Requeremos a Vossa Excelência, a Reposição Salarial, no montante de 15,00% (Quinze por cento).

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

16/11/2023
Aduana Rephm


João Paulo Moreira
Presidente do SSPM



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 11/2023

Os vereadores que compõem a comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Regimento Interno, artigo 95, apresentam emenda ao Projeto de Lei, conforme abaixo descrito.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 – Altera a redação do Artigo 1º, do Projeto de Lei 11/2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reajuste salarial à todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste – PR, no percentual total de 4,50% (quatro e meio por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2023, sendo que as novas Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passam a vigorar conforme Anexos I e II, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O reajuste salarial corresponde a:

I - 4,14% (quatro, virgula quatorze por cento), que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

II – 0,36% (zero, virgula trinta e seis, por cento) a título de ganho real.

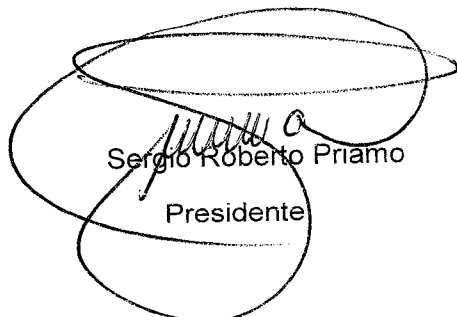
JUSTIFICATIVA


A presente emenda trata da aplicação da reposição inflacionário que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 de 4,14%(quatro, virgula quatorze por cento), e 0,36% (zero, virgula trinta e seis, por cento) a título de ganho real, nos mesmos moldes aplicados aos servidores do Executivo Municipal, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024, devendo, ainda, o percentual ser aplicado sobre o valor correspondente ao Auxílio Alimentação previsto na Lei nº .117/2023.

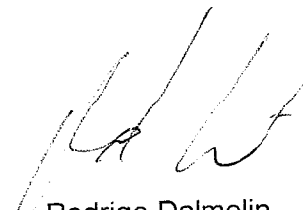
Por este motivo entendemos necessária a emenda para que seja concedido somente o índice inflacionário e o percentual de aumento real concedido aos servidores do Executivo Municipal.

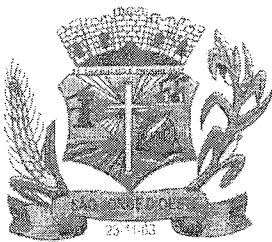
Assim, submetemos a presente emenda ao plenário, para maior discussão e votação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.


Sérgio Roberto Priamo
Presidente


Evandro Pagliarin
Relator


Rodrigo Dalmolin
Secretário



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 11/2023

Os vereadores que compõem a comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Regimento Interno, artigo 95, apresentam emenda ao Projeto de Lei, conforme abaixo descrito.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 – Altera a redação do Artigo 1º, do Projeto de Lei 11/2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reajuste salarial à todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste – PR, no percentual total de 4,50% (quatro e meio por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2023, sendo que as novas Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passam a vigorar conforme Anexos I e II, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O reajuste salarial corresponde a:

I - 4,14% (quatro, vírgula quatorze por cento), que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

II – 0,36% (zero, vírgula trinta e seis, por cento) a título de ganho real.

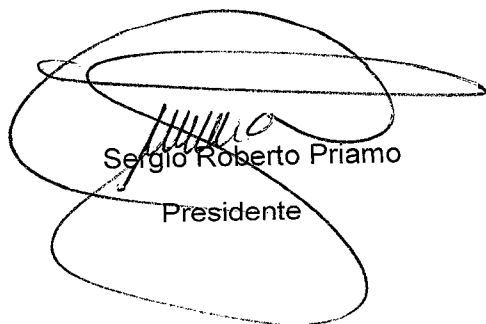
JUSTIFICATIVA

A presente emenda trata da aplicação da reposição inflacionário que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 de 4,14% (quatro, vírgula quatorze por cento), e 0,36% (zero, vírgula trinta e seis, por cento) a título de ganho real, nos mesmos moldes aplicados aos servidores do Executivo Municipal, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024, devendo, ainda, o percentual ser aplicado sobre o valor correspondente ao Auxílio Alimentação previsto na Lei nº .117/2023.


Por este motivo entendemos necessária a emenda para que seja concedido somente o índice inflacionário e o percentual de aumento real concedido aos servidores do Executivo Municipal.

Assim, submetemos a presente emenda ao plenário, para maior discussão e votação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.



Sérgio Roberto Priamo
Presidente



Evandro Pagliarin
Relator



Rodrigo Dalmolin
Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2023

ANEXO I – 4,50%

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	VENCIMENTO
<i>Diretor Administrativo</i>	40h	CC – 1	R\$ 7.939,79
<i>Assessor da Mesa Diretora</i>	20h	CC - 1	R\$ 6.631,04
<i>Assessor de Imprensa</i>	20h	CC – 2	R\$ 2.814,85
<i>Assessor de Gabinete</i>	20h	CC – 2	R\$ 2.814,85

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	Adv.	R\$ 6.947,32
Contador	20h	ContL	R\$ 6.152,51
Auxiliar Financeiro	20h	AxFn	R\$ 4.344,80
Secretário Administrativo	40h	Sect	R\$ 4.863,09
Auxiliar Administrativo	40h	Ax.Adm.	R\$ 4.344,80
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AxSG	R\$ 2.867,11

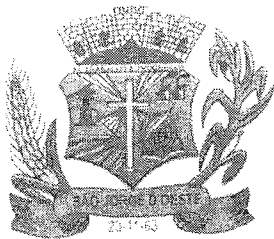
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

ANEXO II - Lei nº 11.
2023 - 4,50%

TABELA DE VENCIMENTOS
Linha de Progressão Funcional
CLASSES

Plano de Cargos -

Denominação do Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL																				
ADVOGADO	6.947,32	7.225,21	7.514,22	7.814,79	8.127,38	8.452,48	8.790,58	9.142,20	9.507,89	9.888,21	10.283,74	10.695,09	11.122,89	11.567,81	12.030,62	12.511,74	13.012,21	13.532,70	14.074,01	14.636,97
CONTADOR	6.152,51	6.398,61	6.654,55	6.920,73	7.197,56	7.485,46	7.784,88	8.096,28	8.420,13	8.756,94	9.107,22	9.471,51	9.850,37	10.244,38	10.654,16	11.080,33	11.523,54	11.984,48	12.463,86	12.962,41
AUXILIAR FINANCEIRO	4.344,80	4.518,59	4.699,33	4.887,30	5.082,79	5.286,10	5.497,54	5.717,44	5.946,14	6.183,99	6.431,35	6.688,60	6.956,14	7.234,39	7.523,77	7.824,72	8.137,71	8.463,22	8.801,75	9.153,82
ADMINISTRATIVO																				
SECRETARIO ADM.	4.863,09	5.057,61	5.259,91	5.470,31	5.689,12	5.916,68	6.153,35	6.399,48	6.655,46	6.921,68	7.198,55	7.486,49	7.785,95	8.097,39	8.421,29	8.758,14	9.108,47	9.472,51	9.851,72	10.245,79
AUXILIAR ADM.	4.344,80	4.518,59	4.699,33	4.887,30	5.082,79	5.286,10	5.497,54	5.717,44	5.946,14	6.183,99	6.431,35	6.688,60	6.956,14	7.234,39	7.523,77	7.824,72	8.137,71	8.463,22	8.801,75	9.153,82
SERVIÇOS GERAIS																				
AUX. SERV. GERAIS	2.867,11	2.981,79	3.101,06	3.225,10	3.354,10	3.488,26	3.627,79	3.772,90	3.923,82	4.080,77	4.244,00	4.413,76	4.590,31	4.773,92	4.964,88	5.163,48	5.370,02	5.584,82	5.808,21	6.040,54



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LEILA DA ROCHA** - Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reajuste salarial à todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste – PR, no percentual total de 4,50% (quatro e meio por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2023, sendo que as novas Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passam a vigorar conforme Anexos I e II, com vigência a partir do mês de janeiro de 2024. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2024).

Parágrafo Único – O reajuste salarial corresponde a:

I - 4,14% (quatro, virgula quatorze por cento), que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

II – 0,36% (zero, virgula trinta e seis, por cento) a título de ganho real.

Art. 2º - Aos servidores em cargos comissionados e as funções gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado a reajustar, no mesmo percentual do artigo 1º, o Auxílio Alimentação, disposto na Lei Municipal nº 1.117/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2024.

Projeto aprovado em segunda votação na 5ª Sessão Ordinária do dia 04/03/2024.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.


Gerson Sidnei Koch
Presidente do Legislativo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2023

ANEXO I -

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	VENCIMENTO
<i>Diretor Administrativo</i>	40h	CC - 1	R\$ 7.939,79
<i>Assessor da Mesa Diretora</i>	20h	CC - 1	R\$ 6.631,04
<i>Assessor de Imprensa</i>	20h	CC - 2	R\$ 2.814,85
<i>Assessor de Gabinete</i>	20h	CC - 2	R\$ 2.814,85

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	Adv.	R\$ 6.947,32
Contador	20h	ContL	R\$ 6.152,51
Auxiliar Financeiro	20h	AxFn	R\$ 4.344,80
Secretário Administrativo	40h	Sect	R\$ 4.863,09
Auxiliar Administrativo	40h	Ax.Adm.	R\$ 4.344,80
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AxSG	R\$ 2.867,11

ANEXO II - Lei nº 11.
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

TABELA DE VENCIMENTOS
Linha de Progressão Funcional
CLASSES

Plano de Cargos

CLASSIFICAÇÃO	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
PROFISSIONAL																						
ADVOGADO	1	20	6.947,32	7.223,21	7.514,22	7.814,79	8.127,38	8.452,48	8.790,58	9.142,30	9.507,89	9.888,21	10.283,71	10.695,09	11.122,89	11.567,81	12.030,52	12.511,74	13.012,21	13.532,70	14.074,01	14.636,97
CONTADOR	1	20	6.152,51	6.398,61	6.654,55	6.920,73	7.197,56	7.485,46	7.784,88	8.096,28	8.420,13	8.756,94	9.107,22	9.471,51	9.850,37	10.244,38	10.654,16	11.080,33	11.523,54	11.984,48	12.463,86	12.962,41
AUXILIAR FINANCEIRO	1	20	4.344,80	4.518,50	4.699,33	4.887,30	5.082,79	5.286,10	5.497,54	5.717,44	5.946,14	6.183,99	6.431,35	6.688,00	6.956,14	7.234,39	7.523,77	7.824,72	8.137,71	8.463,22	8.801,75	9.153,82
ADMINISTRATIVO																						
SECRETARIO ADM.	1	40	4.863,09	5.057,61	5.259,94	5.470,31	5.689,17	5.916,68	6.153,35	6.399,48	6.655,46	6.921,68	7.198,55	7.486,40	7.785,05	8.093,39	8.421,29	8.758,14	9.108,47	9.472,81	9.851,72	10.245,70
AUXILIAR ADM.	1	40	4.344,80	4.518,50	4.699,33	4.887,30	5.082,79	5.286,10	5.497,54	5.717,44	5.946,14	6.183,99	6.431,35	6.688,00	6.956,14	7.234,39	7.523,77	7.824,72	8.137,71	8.463,22	8.801,75	9.153,82
SERVIÇOS GERAIS																						
AUX. SERV. GERAIS	1	40	2.867,11	2.981,79	3.101,06	3.225,10	3.354,40	3.488,26	3.627,79	3.772,90	3.923,82	4.080,77	4.244,00	4.413,76	4.590,21	4.773,92	4.964,88	5.163,48	5.370,02	5.584,82	5.808,21	6.040,54